

***DISCIPLINA DE MERCADO***

***2009***

***MAIO 2010***

Índice

<b>1-Nota Introdutória</b> .....	3
<b>2-Declaração de Responsabilidade</b> .....	3
<b>3-Âmbito de Aplicação e Políticas de Gestão de Risco</b> .....	4
<b>3.1-Âmbito de Aplicação</b> .....	4
<b>3.2-Políticas de Gestão de Risco</b> .....	4
<b>4-Adequação de Capitais</b> .....	6
<b>4.1-Fundos Próprios detidos. Informação qualitativa</b> .....	6
<b>4.2-Adequação de Fundos Próprios. Informação quantitativa</b> .....	6
<b>5-Risco de Credito</b> .....	8
<b>6-Risco Operacional</b> .....	9

Índice de Tabelas

Tabela 1 – Adequação de capitais para efeitos de fundos próprios .....	7
Tabela 2 - Adequação de capitais para efeitos de requisitos de fundos próprios .....	7
Tabela 3 – Adequação de Capitais.....	8
Tabela 4 - Posição em Risco Original Requisitos de Capital para Risco de Crédito por classe de risco.....	8

## **1-Nota Introdutória**

O presente documento tem subjacente uma óptica predominantemente prudencial e visa dar cumprimento ao disposto no Aviso n.º 10/2007 do Banco de Portugal, referente à divulgação pública de Informações detalhadas sobre a solvabilidade das empresas de investimento e instituições de crédito e considerando que as informações a disponibilizar devem contemplar os riscos incorridos, atendendo a objectivos estratégicos e aos processos e sistemas de avaliação e gestão instituídos.

O documento é produzido com referência ao final do exercício de 2009.

## **2-Declaração de Responsabilidade**

No que respeita à informação apresentada no presente documento, o Conselho de Administração (CA) da InvestQuest – Sociedade Gestora de Patrimónios, SA (IQ), certifica que foram desenvolvidos os procedimentos considerados necessários e que, tanto quanto é do seu conhecimento, toda a informação divulgada é verdadeira e fidedigna;

Assegura, ainda, a qualidade de toda a informação divulgada e compromete-se a divulgar, tempestivamente, quaisquer alterações significativas que ocorram e informa que desde o termo do exercício de 2009, e a data da publicação deste documento não ocorreram quaisquer eventos considerados relevantes.

### **3-Âmbito de Aplicação e Políticas de Gestão de Risco**

#### **3.1-Âmbito de Aplicação**

A InvestQuest – Sociedade Gestora de Patrimónios, SA (IQ) tem como objecto social a gestão de patrimónios, bem como a prestação de serviços de consultoria para investimentos em valores mobiliários.

Constituiu-se em 8 de Agosto de 2002, tendo estabelecido a sua sede social no 8º andar do n.º 51 da Rua Alexandre Herculano em Lisboa e iniciou a actividade no primeiro trimestre do ano de 2003, após a obtenção das devidas autorizações por parte das instituições de supervisão, nomeadamente a CMVM e o Banco de Portugal.

Procedeu-se à mudança da sede social para a Rua Castilho nº 75 em Lisboa em, Agosto de 2009. A informação apresentada no presente documento foi realizada em base individual.

#### **3.2-Políticas de Gestão de Risco**

O CA tem permanentemente presente o objectivo de rever e adequar a exposição da sociedade IQ aos riscos, dos quais se consideram os mais relevantes os seguintes:

- ✓ Risco operacional,
- ✓ Risco de estratégia,
- ✓ Risco de reputação e,
- ✓ Risco de mercado

Muito particularmente, pela característica societária e negócios desenvolvidos– gestão de patrimónios e consultoria ao investimento – o CA encontra-se especialmente atento aos riscos a que a sociedade IQ se encontra especialmente exposta: ao risco operacional e ao risco de reputação.

Recorre-se à análise permanente de acontecimentos que possam, no caso da reputação, colocar em causa a sobrevivência ou criar dificuldades futuras, a saber:

- ✓ O efeito de más performances em resultados futuros;
- ✓ O efeito da saída de um ou mais funcionários determinantes na condução da actividade;

- ✓ O efeito da perda de clientes importantes ou de importância relevante para os resultados futuros;
- ✓ Em que medida a diminuição de fundos sobre gestão afectariam os resultados futuros, e
- ✓ De que forma e em que amplitude a prestação de um serviço desadequado, prestado internamente ou por parceiros pode afectar a reputação e influenciar os resultados futuros

Por outro lado considera-se relevante na gestão do risco da instituição o acompanhamento do risco operacional, através de *self assessment*, concluindo em que medida este risco afecta o posicionamento, resultados e a sobrevivência futuras, nomeadamente devido a aspectos relacionados com o custo directo de fraudes ou acções legais por desconformidades e o custo de reposição dos sistemas de informação e sua redundância.

Existem vários instrumentos de gestão que permitem a avaliação contínua e permanente dos riscos crédito e de mercado, como sejam a análise das entidades especializadas e a utilização de ratings fornecidos pelas principais agências internacionais. O controlo de risco é em primeira instância efectuado pelo comité de investimento que define todos os parâmetros a obedecer na decisão de investimento. Revêem-se permanentemente as políticas e estratégias de tomada de risco, de modo a garantir a sua adequação ao perfil definido, monitorizando-se as exposições mais importantes, graus de concentração, características qualitativas das carteiras e a exposição efectiva face ao limite definido

#### 4-Adequação de Capitais

##### 4.1-Fundos Próprios detidos. Informação qualitativa

Os fundos próprios são calculados a partir das contas da sociedade. Os principais elementos constitutivos dos fundos próprios da sociedade IQ eram em 31 de Dezembro de 2009, o capital social realizado, outros instrumentos de capital equiparados a fundos próprios de base e os resultados transitados e do exercício.

A sociedade utiliza o método padrão para o apuramento dos requisitos de capital prudencial regulamentar, e mantém os níveis de capital adequados à sua actividade, à sua evolução e desenvolvimento e que lhe assegurem indicadores de solvabilidade compatíveis com as recomendações prudenciais.

##### 4.2-Adequação de Fundos Próprios. Informação quantitativa

Em Dezembro de 2009, a sociedade observava um nível de solvabilidade de 66.8%. A IQ apura requisitos de fundos próprios para risco de crédito cujo montante corresponde a 6.951 €.

No entanto, de acordo com o Decreto-Lei n.º 103/2007 as empresas de investimento devem ter fundos próprios sempre iguais ou superiores ao mais elevado dos montantes entre os referidos requisitos de capital e um quarto das suas despesas gerais fixas do ano anterior e sendo este último valor superior, os respectivos requisitos de capital são então de 37.178€, situando-se os Fundos Próprios totais substancialmente acima deste montante.

Neste caso aplica-se, ainda, o requisito mínimo de capital social, no caso da IQ de 250.000€.

**Tabela 1 – Adequação de capitais para efeitos de fundos próprios**

	2009	2008
Fundos próprios totais para efeitos de solvabilidade (1)	310,659	314,942
Fundos próprios totais para efeitos de solvabilidade (excluindo fundos próprios suplementares) (2)	310,464	314,774
1.1. Fundos próprios de base (3)	310,464	314,774
1.1.1. Capital elegível (4)	978,000	978,000
1.1.1.a Do qual: Sujeito a limite (5)		
1.1.1.1. Capital realizado	610,000	610,000
1.1.1.4. Outros instrumentos equiparáveis a capital (6)	368,000	368,000
1.1.2. Reservas e Resultados elegíveis (7)	-667,536	-663,240
1.1.2.1. Reservas (8)	-588,518	-579,752
1.1.2.1.1. Resultados transitados de exercícios anteriores, reservas legais, estatutárias e outras formadas por resultados não distribuídos (9)	-588,518	-579,752
1.1.2.1.2. Parte dos resultados, reservas legais, estatutárias e outras formadas por resultados não distribuídos sujeita a filtros prudenciais (10)		
1.1.2.4. (-) Resultados negativos do último exercício e resultados negativos provisórios do exercício em curso (20)	-79,018	-83,488
1.1.2.4.1. Resultados (positivos ou negativos) do último exercício e resultados (positivos ou negativos) provisórios do exercício em curso, quando não certificados (21)	-79,018	-83,488
1.1.2.7. Diferenças de reavaliação elegíveis para fundos próprios de base (27)		14
1.1.2.7.3. Diferenças de reavaliação de outros activos disponíveis para venda (30)		14
1.2. Fundos próprios complementares (64)	194	167
1.2.1. Fundos próprios complementares - Upper Tier 2 (65)	194	167

**Tabela 2 - Adequação de capitais para efeitos de requisitos de fundos próprios**

	2009	2008
1. Requisitos de fundos próprios	37,178	16,869
1.a. Dos quais: Empresas de investimento abrangidas pelo n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 103/2007		
1.1. Requisitos de fundos próprios para risco de crédito, risco de crédito de contraparte e transacções incompletas	6,951	6,598
1.1.1. Método Padrão	6,951	6,598
1.1.1.1. Classes de risco no Método Padrão excluindo posições de titularização	6,951	6,598
1.1.1.1.6. Instituições	4,523	4,773
1.1.1.1.13. Outros elementos	2,428	1,825
1.5. Requisitos de fundos próprios - Despesas gerais fixas	37,178	16,869

**Tabela 3 – Adequação de Capitais**

	2009	2008
2.2. Excesso (+) / Insuficiência (-) de fundos próprios	273,481	298,073
2.2.a. Rácio de Solvabilidade (%)	66.8%	149.4%

Assim, em Dezembro de 2009, a sociedade dispunha de um excesso de fundos próprios face aos requisitos, de 273.481€.

### 5-Risco de Credito

No âmbito do **risco de crédito**, o apuramento dos requisitos de capital, tem por base o método Padrão, sendo as principais exposições de risco baixo ou muito baixo, dado que têm como contraparte o Estado Português, através da aplicação em OT's, a CGD e o Grupo Santander, ambos através de depósitos à ordem. São ainda considerados elementos transitórios do activo da sociedade.

O risco da sociedade IQ encontra-se distribuído pelas diversas classes, bem como os requisitos de capital a elas associados, conforme tabela seguinte:

**Tabela 4 - Posição em Risco Original Requisitos de Capital para Risco de Crédito por classe de risco**

	Posição em risco original		Requisitos de capital	
	2009	2008	2009	2008
CL I - Administrações centrais ou bancos centrais	15,824	14,737	0	0
CL VI - Instituições	282,700	298,294	4,523	4,773
CL XIII - Outros elementos	30,426	22,817	2,428	1,825
Total	328,950	335,848	6,951	6,598

## 6-Risco Operacional

No que respeita ao risco operacional, de acordo com o Decreto-Lei n.º 103/2007 e com a carta - circular n.º 45/2008 do Departamento de supervisão Bancária do Banco de Portugal, a IQ está dispensada do apuramento de requisitos de fundos próprios para risco operacional, mantendo a avaliação dos aspectos de natureza qualitativa previstos no aviso n.º 9/2007 do Banco de Portugal introduzidos pelo Decreto-Lei n.º 104/2007.

*O Conselho de Administração*